

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

EDITAL nº 04/2023 – Credenciamento Docente

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2023, na Resolução Consun nº 01/2023 e no Regimento Interno do PPGECM, torna público o presente *Edital de credenciamento interno de docente permanente*, nos termos a seguir explicitados.

I CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

Art. 1º O credenciamento docente será realizado exclusivamente para a categoria docente permanente na área de concentração Ensino de Ciências e Matemática.

II VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 2º O Colegiado do Programa aprova a abertura de duas vagas.

Art. 3º Para concorrer, o candidato deve se inscrever seguindo o especificado neste edital, atendendo aos seguintes critérios: ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo com regime de trabalho classificado como Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP) no semestre do processo de credenciamento; apresentar graduação em Pedagogia; não estar vinculado como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação; apresentar projeto de pesquisa com aderência a área de Ensino de Ciências e Matemática e vinculado a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; e ser portador do título de doutor em Educação.

III INSCRIÇÃO

- **Art. 4º** O período de inscrição e entrega da documentação para o credenciamento estende-se da publicação do Edital até o dia **05 de novembro de 2023**.
- **Art. 5º** Para inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail do PPGECM (ppgecm@upf.br), de forma digitalizada, a seguinte documentação:
- a) curriculum vitae, modelo Lattes, exclusivamente relativo ao **período de 2020 a 2023**, contendo comprovação dos itens a seguir:
 - artigos publicados em periódicos (aceitam-se artigos ainda não publicados, desde que acompanhados de carta do periódico com declaração de aceite para publicação ou cópia da página do sistema de avaliação do periódico em que constem os dados do artigo e o respectivo aceite);

- livros autorais (aceitam-se livros autorais ainda não publicados, desde que acompanhados por documento comprobatório do aceite de publicação devidamente assinado pela Editora e com o ISBN da obra);
- capítulos de livros, contendo capa da obra, ficha catalográfica, conselho editorial, apresentação, sumário, conteúdo do capítulo, índice remissivo, apresentação dos autores e outros que podem caracterizar o livro-capítulo;
- b) documentos pessoais e de formação acadêmica, incluindo o Título de Doutor ou o certificado de conclusão do curso de doutorado;
- c) projeto de pesquisa com aderência a área de Ensino de Ciências e Matemática e vinculado a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental;
- d) formulário próprio, disponível na página do Programa Editais, devidamente preenchido e assinado;
- f) declaração de que não atua em outro programa de pós-graduação na condição de docente permanente;
- g) declaração de ciência do Diretor da unidade acadêmica de vínculo na UPF, referente à participação no presente Edital.

Parágrafo único. As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

IV ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º Caberá ao CPG homologar as inscrições, verificando se todos os documentos e itens requisitados foram adequadamente anexados ao processo e se atendem ao especificado no Art. 3º, bem como divulgar a lista das inscrições homologadas até o dia **07 de novembro de 2023.**

V COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação para o credenciamento, nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD da UPF), será constituída pelo Coordenador do PPGECM, por um docente de programa *Stricto Sensu* de outra IES e por um docente vinculado a um programa de pós-graduação da UPF, indicado pela PROACAD da UPF.

Art. 8º A Comissão iniciará o processo seletivo no dia 09 de novembro de 2023.

VI PROCESSO SELETIVO

- **Art. 9º** O processo seletivo para o credenciamento será realizado em duas etapas, cada uma correspondendo a 50% da nota final, a ser atribuída ao candidato em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- **Art. 10.** A primeira etapa, de caráter eliminatório, versará sobre a avaliação da produção científica, exigindo-se um mínimo de 200 pontos (conforme tabela de pontuação anexa).
- § 1º A produção científica a ser considerada é a compreendida no período de 2020 a 2023, na forma de artigos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros.
- § 2º Serão considerados os artigos em periódicos com estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2, seguindo o *Qualis* periódico Capes classificação 2017-2020, cuja pontuação por estrato segue a tabela em anexo.
- § 3^{0} Os livros serão avaliados conforme os critérios e a pontuação que constam na tabela anexa.

- § 4º Serão avaliados até dois capítulos de livros em coletânea, desde que atendidos os critérios como registro ISBN, ficha catalográfica, conselho editorial, publicada por editora comercial ou universitária e capítulo com no mínimo dez páginas.
- Art. 11. A segunda etapa consistirá da arguição e da avaliação do projeto de pesquisa.
- § 1º A avaliação do projeto de pesquisa e a respectiva arguição incluem os seguintes critérios: consistência acadêmica, exequibilidade, projeção de produção científica, inserção social, internacionalização e aderência à área de concentração do programa.
- § 2º A arguição será realizada no dia 09 de novembro de 2023, seguindo a ordem e o horário disponibilizados na página do Programa Editais a partir da homologação das inscrições.
- **Art. 12.** Para ser classificado, o candidato, além de atender ao exigido no Art. 3, deverá atingir 200 pontos em produção científica, como especificado no Art. 10, o que corresponde à atribuição de nota 5 (cinco) na primeira etapa.
- **Art. 13.** Para a segunda etapa, a nota será atribuída com base na avaliação da Comissão sobre o projeto e a respectiva arguição, atendendo ao especificado no Art. 11.
- Art. 14. O credenciamento ocorrerá para os dois primeiros classificados.

VII RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 15. O resultado do credenciamento, firmado em parecer justificado pela Comissão de Avaliação, será analisado pelo Colegiado do Programa, que fará os encaminhamentos às instâncias institucionais superiores para homologação.

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16. O prazo para impugnação deste Edital é de dois dias úteis após a sua publicação.
- **Art. 17.** Do resultado final, cabe recurso, em até três dias úteis, às instâncias institucionais superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.
- **Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação do PPGECM, ouvida a Comissão de Avaliação para o credenciamento.

Passo Fundo, 31 de outubro de 2023.

Conselho de Pós-Graduação PPGECM/UPF

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO - CREDENCIAMENTO 2023

SEÇÃO 1 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS		
Estrato	Definição	Pontuação
A1	Artigos completos publicados em periódico com Qualis A1	100
A2	Artigos completos publicados em periódico com Qualis A2	85
A3	Artigos completos publicados em periódico com Qualis A3	75
A4	Artigos completos publicados em periódico com Qualis A4	60
B1	Artigos completos publicados em periódico com Qualis B1	50
B2	Artigos completos publicados em periódico com Qualis B2	35
SEÇÃO 2 – PUBLICAÇÃO EM LIVROS AUTORAIS		
Características da obra		Pontuação
Obra acadêmico-científica, com organicidade, distribuição/circulação, na área de Educação ou Ensino, editora científica com conselho editorial (comercial ou universitária), mínimo de 80 páginas, máximo de três autores,		120
SEÇÃO 3 – PUBLICAÇÃO EM CAPÍTULOS		
Capítulos de livros publicados em coletâneas (obra organizada) com as mesmas características mencionada na seção 2.		60